

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SEMADA

CNPJ: 05.121.991/0001-84

Endereço: Rua Hernane Lameira, 1070 – Pirapora, CEP 68743-050,

Castanhal/PAE-mail: semada@castanhal.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICIPIO DE CASTANHAL/PA, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, PISCICULTURA E INSUMOS PARA CORREÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE CASTANHAL/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela **SEMADA**.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário.

2.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não

2.5. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Vigência da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- (X) Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;
() Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, PISCICULTURA E INSUMOS PARA CORREÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE CASTANHAL/PA, cuja especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Abraçadeira de Nylon (Enforca gato) 15 mm de largura x 0,20 cm de comprimento, embalagem com 100 unidades.	Pct	16	R\$71,80	R\$1.148,80
2	Adesivo cola p/ tubos PVC 850g	Frasco	10	R\$85,87	R\$858,70
3	Adubo NPK (10:10:10) - embalagem com 50kg.	Saca	400	R\$403,00	R\$161.200,00
4	Adubo NPK (10:28:20) –embalagem com 50kg.	Saca	1.500	R\$403,33	R\$604.995,00
5	Adubo NPK (18:18:18) -Embalagem com 50kg	Saca	1.500	R\$405,66	R\$608.490,00
6	Aerador Chafariz para Tanques de peixes - piscicultura 0,5 Cv.	Und	20	R\$2.260,00	R\$45.200,00
7	Alevinos de peixes redondos tambaqui (Colossoma macropomum), pacu (Piaractus mesopotamicus), pirapitinga (Piaractus brachypomus) e seus híbridos como o tambacu. Indivíduos com tamanho a partir de 3 cm, armazenados em sacos de oxigênio com 250 e 500 indivíduos, cada embalagem.	Milheiro	150	R\$467,43	R\$70.114,50
8	Alevinos de tilápia do nilo (Oreochromis niloticus) revertida sexualmete, processo pelo qual se manipula o sexo do peixe, por meio de esteroides sexuais, com o objetivo principal de se obter somente machos da espécie e, assim, controlar a densidade populacional do tanque. Indivíduos com tamanho a partir de 3 cm, armazenados em sacos de oxigênio com 250 e 500 indivíduos, cada.	Milheiro	100	R\$879,56	R\$87.956,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

9	Ancinho fabricado em aço carbono e pintura eletrostática a pó com 12 dentes e sem cabo.	Und	100	R\$75,45	R\$7.545,00
10	Anel de vedação(chula)	Und	60	R\$4,63	R\$277,80
11	Arame liso ovalado 2,70x2,20mm, 1000m de comprimento com carga de ruptura de 700kg	Und	20	R\$1.223,93	R\$24.478,60
12	Balança profissional suspensa analógica (não usa pilhas e nem baterias), tipo peixeiro, com gancho de aço graduação 500g, medida Kg até 50 Kg. Fabricada em plástico resistente e metal.	Und	35	R\$399,66	R\$13.988,10
13	Bandeja para arraçoamento de aves, diâmetro de 52cm.	Und	100	R\$58,96	R\$5.896,00
14	Bandeja plana com 54 células p/ tubebes de 175cm ³ , produzida em prolipopileno, com medidas de aproximadamente 66cm de comprimento x 39cm de largura	Und	370	R\$73,01	R\$27.013,70
15	Bandeja plástica para semeadura, com 128 células, cor preta.	Und	300	R\$129,30	R\$38.790,00
16	Bebedouro para aves, com capacidade para 5L.	Und	100	R\$62,50	R\$6.250,00
17	Bebedouro pendular automático para aves.	Und	50	R\$234,00	R\$11.700,00
18	Bobina de filme plástico 150 micras para estufa agrícola, medindo 100m x 6m.	Und	30	R\$3.572,59	R\$107.177,70
19	Bobina de tela preta de sombreamento de proteção 50%, 3m x 50m	Und	40	R\$1.286,60	R\$51.464,00
20	Bobina de tela preta de sombreamento de proteção 70%, 3m x 50m.	Und	40	R\$1.550,53	R\$62.021,20
21	Cabos de aço: 1/4" peça com 100 metros.	Und	4	R\$828,13	R\$3.312,52
22	Calcário dolomítico (PRNT superior a 80%) CaO 32%, MgO 15% – embalagem com 40 kg.	Saca	3.500	R\$48,60	R\$170.100,00
23	Capturador SRS em Material prolipopileno, com capacidade para 2L, reutilizável para capturas de abelhas	Und	30	R\$263,96	R\$7.918,80
	Carrinho de mão com chassi de madeira, caçamba metálica de capacidade para 50L, com pneu e câmara de ar.	Und	100	R\$430,50	R\$43.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

24					
25	Cavadeira articulada fabricada em aço carbono e pintura eletrostática a pó, com cabo de madeira medindo 110cm.	Und	100	R\$128,96	R\$12.896,00
26	Cera alveolada para apicultura, 100% pura, embalagem de 1kg (aproximadamente 16 placas nas medidas 42 x 20,5cm).	Kg	30	R\$872,30	R\$26.169,00
27	Clips para cabos de aço de 1/4"	Und	64	R\$50,22	R\$3.214,08
28	Colmeia para abelhas com ferrão, contendo 1 ninho, 2 melgueiras, 1 tampa, 1 fundo, 10 quadros de ninhos e 10 quadros de melgueira, com arame.	Und	150	R\$1.580,29	R\$237.043,50
29	Colmeia para abelhas sem ferrão, contendo 1 Base com pé e ninho, 1 sobreninho, 2 Melgueiras, 1 Tampa	Und	120	R\$1.136,00	R\$136.320,00
30	Comedouros tubulares para aves, com capacidade para 15kg	Und	50	R\$135,33	R\$6.766,50
31	Conector inicial para irrigação, 16mm	Und	40	R\$16,35	R\$654,00
32	Curva de 90° 50mm	Und	10	R\$51,86	R\$518,60
33	Curva de 90° 75mm	Und	10	R\$51,86	R\$518,60
34	Distribuidora de calcário pendular, com capacidade de carga de 600L, potência mínima de acionamento de 50 CV. Faixa de trabalho de 9 a 14m.	Und	4	R\$20.133,33	R\$80.533,32
35	Enxada larga forjada, com lâmina em aço carbono temperado, sem cabo, com 22,4 x 29,5 cm (AxL) e diâmetro do furo de 38mm.	Und	100	R\$54,89	R\$5.489,00
36	EPI para apicultura contendo 1 macacão confeccionado em brim 100% algodão com chapéu e máscara antiferroada com tela de nylon; 1 par de luvas fabricadas em curvim (couro sintético) com elástico; 1 fumigador de corpo em metal com pintura de alta resistência ao calor, alça em madeira, fole em tecido napa de polietileno com direcionador de fumaça em inox, com capacidade para 6L; 1 formão fabricado em aço, medindo 23 cm.	Und	30	R\$1.057,90	R\$31.737,00
37	Espátula de lâmina lisa em aço inox 57mm, com cabo de madeira	Und	3	R\$72,82	R\$218,46
38	Esticador para cabos de aço de 1/4"	Und	64	R\$72,56	R\$4.643,84
39	Fação para mato com lâmina em aço carbono de 20 polegadas e cabo de madeira.	Und	100	R\$72,90	R\$7.290,00
40	Feromônio atrativo para abelhas com ferrão, contendo substâncias análogas ao feromônio natural de agregação de abelhas, embalagem de 100 ml	Und	60	R\$286,70	R\$17.202,00
41	Feromônio atrativo para abelhas sem ferrão, confeccionado a partir de cera, própolis e geoprópolis colhidos diretamente de colônias de abelhas sem ferrão, embalagem de 100 ml	Und	60	R\$291,30	R\$17.478,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

42	Fertilizante foliar organomineral NPK (01:15:00) C.O. 6%, Zn 1%	L	200	R\$266,66	R\$53.332,00
43	Frango de corte – pintinhos de 1 dia de nascimento, linhagem genética de alto potencial produtivo. Semelhante ao PTD (Peito Duplo).	Und	20.000	R\$8,73	R\$174.600,00
44	Frango Pesadão Caipirão - Pintinhos de 1 dia de nascimento, linhagem genética de alto potencial produtivo. Semelhante ao CPK.	Und	30.000	R\$8,73	R\$261.900,00
45	Fungicida biológico a base de Trichoderma	kg	400	R\$333,33	R\$133.332,00
46	Ictiometro profissional milimetrado, confeccionado em alumínio e acrílico para para biometria de peixes	Und	10	R\$1.286,33	R\$12.863,30
47	Inicial PVC fêmea com rosca macho 50 x 1"	Und	2	R\$72,96	R\$145,92
48	Inicial PVC fêmea com rosca macho 75 x 2"	Und	2	R\$74,46	R\$148,92
49	Inseticida biológico a base de Metharizum	kg	400	R\$258,66	R\$103.464,00
50	Lima chata fabricada em aço carbono 8 polegadas, com cabo de madeira.	Und	100	R\$45,03	R\$4.503,00
51	Lona de Geomembrana circular (bolsão lona) de EAD 0,8mm = 800 micras. Volume de 10m ³ (10.000 mil Litros). Altura: 1.20 m (+ 10 cm para fixar a lona), Diâmetro: 3,30 m,Raio: 1,65 m.	Und	16	R\$5.496,00	R\$87.936,00
52	Luva de emenda 50mm PN 80	Und	20	R\$145,50	R\$2.910,00
53	Luva de emenda 75mm PN 80	Und	10	R\$143,96	R\$1.439,60
54	Mangueira microtubo 5/8" 50m	Bobina	8	R\$718,00	R\$5.744,00
55	Mangueira para irrigação 16mm PN 25 500m	Bobina	4	R\$1.194,86	R\$4.779,44
56	Microaspersor de vazão de 40L/h, com hastes de 60cm, tipo bailarina.	Und	300	R\$89,86	R\$26.958,00
57	Pá de bico fabricada em aço carbono, com cabo de madeira de 71 cm.	Und	100	R\$74,03	R\$7.403,00
58	Peneira com tela de arame galvanizado para areia e aro de madeira com 55 cm diametro.	Und	100	R\$77,40	R\$7.740,00
59	Poste de fixação: Tubo de aço galvanizado de 1 polegada, 2 mm de espessura, peça com 6 m de comprimento.	Und	160	R\$795,53	R\$127.284,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

60	Pulverizador manual costal de reservatório com capacidade para 20L e sistema de acionamento tipo alavanca.	Und	100	R\$378,86	R\$37.886,00
61	Ração de crescimento para aves de postura - 16% de proteína bruta – Embalagem de 50kg	Saca	100	R\$215,30	R\$21.530,00
62	Ração de crescimento para suínos - 15% de proteína bruta - Embalagem de 50kg	Saca	300	R\$256,93	R\$77.079,00
63	Ração de gestação para suínos - 12% de proteína bruta - Embalagem de 50kg	Saca	310	R\$246,73	R\$76.486,30
64	Ração de lactação para suínos - 13% de proteína bruta - Embalagem com 50kg	Saca	150	R\$248,10	R\$37.215,00
65	Ração de produção para aves de postura - 15% de proteína bruta – Embalagem com 50kg	Saca	200	R\$215,00	R\$43.000,00
66	Ração em pó para alevinos, PB 50% - saca de 25 Kg.	Saca	60	R\$648,33	R\$38.900,00
67	Ração inicial I para suínos - 20% de proteína bruta - Embalagem de 50kg	Saca	50	R\$274,90	R\$13.744,83
68	Ração inicial II para suínos - 18% de proteína bruta - Embalagem de 50kg	Saca	70	R\$263,63	R\$18.545,10
69	Ração inicial para aves de corte - 20% de proteína bruta - Embalagem de 50kg	Saca	2.000	R\$272,96	R\$545.920,00
70	Ração inicial para aves de postura - 20% de proteína bruta – Embalagem de 50kg	Saca	50	R\$219,38	R\$10.969,00
71	Ração para fase final, PB 32%, 3- 4mm - saca 25 Kg.	Saca	110	R\$481,66	R\$52.982,60
72	Ração para fase juvenil, PB 40%, 3- 4mm - saca 25 Kg.	Saca	110	R\$491,91	R\$54.110,10
73	Ração para fase pré- inicial, PB 45%, 1.7-2mm - saca 25 Kg.	Saca	60	R\$581,96	R\$34.917,60
74	Rede passaguá, Puçá reforçado para contenção e captura de peixes, fio 210/48 rede de multifilamento, malha de 20 mm entre nós opostos, aro 40 x 50, com cabo em alumínio com 1,20 a 1,5 m de comprimento.	Und	40	R\$436,56	R\$17.462,40
75	Redução 50 x 32mm	Und	4	R\$30,63	R\$122,52
76	Redução 75 x 50mm	Und	4	R\$30,63	R\$122,52
77	Regador em plástico polietileno de alta densidade, com bico tipo ducha e capacidade para 10L.	Und	100	R\$66,29	R\$6.629,00
78	Registro 32mm	Und	4	R\$52,20	R\$208,80
79	Registro 50mm	Und	20	R\$52,53	R\$1.050,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

80	Saco de polietileno sanfonado , 18 x 25 x 0,10 cm para produção de mudas.	Milheiro	200	R\$118,21	R\$23.642,00
81	Saco de polietileno sanfonado , 20 x 30 x 0,10 cm para produção de mudas.	Milheiro	120	R\$130,36	R\$15.643,20
82	Saco Plástico Transparente 40x60 - Capacidade p/ 10Kg – material resistente.	Kg	20	R\$121,90	R\$2.438,00
83	Saco Plástico Transparente Stand Up Pouch com fechamento hermético Zip lock, de tamanho 18x26cm, espessura de 80 micras - Capacidade p/ 1Kg. Embalagem com 100 unidades.	Pct	50	R\$133,30	R\$6.665,00
84	Sacos de Plástico incolor com capacidade para 1kg.	Kg	40	R\$46,06	R\$1.842,40
85	Semente de abóbora Bahiana Tropical, embalagem de 100g	Und	260	R\$77,76	R\$20.217,60
86	Semente de alface crespa cultivar Mônica, embalagem de 50g	Und	520	R\$151,16	R\$78.603,20
87	Semente de berinjela Comprida Roxa, embalagem de 100g	Und	100	R\$156,27	R\$15.627,00
88	Semente de cebolinha Todo Ano, embalagem com 50g	Und	200	R\$134,56	R\$26.912,00
89	Semente de coentro verdão, embalagem de 500g	Und	1.300	R\$50,40	R\$65.520,00
90	Semente de couve Manteiga, embalagem de 100g	Und	520	R\$122,06	R\$63.471,20
91	Semente de Feijão Caupi - Cultivar BRS Novaera, embalagem de 25 kg.	Und	400	R\$1.226,75	R\$490.700,00
92	Semente de maxixe do Norte, embalagem de 50g	Und	260	R\$72,20	R\$18.772,00
93	Semente de melancia Crimson, embalagem com 50g	Und	120	R\$90,80	R\$10.896,00
94	Semente de Milho - Cultivar BR 106, embalagem com 25 kg.	Und	200	R\$1.025,60	R\$205.120,00
95	Semente de pepino Japonês Híbrido, embalagem com 50g	Und	200	R\$116,86	R\$23.372,00
96	Semente de pimenta de cheiro sem picância, embalagem com 50g	Und	200	R\$102,91	R\$20.582,67
97	Semente de pimentão cultivar All Big, embalagem com 100g	Und	200	R\$145,99	R\$29.198,00
98	Semente de quiabo Santa Cruz, embalagem de 100g	Und	200	R\$73,51	R\$14.702,00
99	Semente de salsa Grauda Portuguesa, embalagem de 100g	Und	520	R\$128,39	R\$66.762,80
100	Semente de tomate Cereja, embalagem com 50g	Und	260	R\$158,79	R\$41.285,40
101	Semente de tomate Santa Cruz, embalagem de 50g	Und	260	R\$142,13	R\$36.953,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

102	Seringa de sucção com bico para coleta de mel, 60ml.	Und	75	R\$75,10	R\$5.632,50
103	Suíno Fêmea - DUROC, ou PIETRAIN, ou LARGE WHITE, ou LANDRACE, ou HÍBRIDOS/Embrapa - 21 a 28 dias de nascimento, desmamados.	Und	100	R\$699,93	R\$69.993,00
104	Suíno Macho - DUROC, ou PIETRAIN, ou LARGE WHITE, ou LANDRACE, ou HÍBRIDOS/Embrapa - 21 a 28 dias de nascimento, desmamados.	Und	50	R\$776,66	R\$38.833,00
105	Tampão Final fêmea CAP 32mm	Und	8	R\$29,03	R\$232,24
106	Tanque Rede Berçário (bolsão para tanque-rede) 2x2x1 para alevinos. Fabricado em tela de multifilamento de nylon sem nó (para não machucar o peixe), de alta resistência, com cordas superiores e inferiores de amarração para melhor fixação e sustentação do berçário. Dimensões: 2 m de comprimento por 2m de largura e 1 metro de altura, malha 5mm.	Und	30	R\$1.265,30	R\$37.959,00
107	Tanque-rede retangular com as dimensões: 2 m de comprimento, 3 m de largura e 2 m de profundidade, sendo 1,7 m de profundidade útil e 0,30 m para fixação das estruturas de flutuação, com volume (capacidade) útil de 12m³. Fabricado em tela tipo alambrado feita com arame galvanizado, malha de 20mm, revestido com PVC de alta resistência. Estrutura superior em barras de alumínio com tampa dupla basculante, 4 boias (flutuadoras) em polietileno com proteção UV, cantoneiras em alumínio, parafusos em aço inox e alças.	Und	30	R\$5.286,30	R\$158.589,00
108	Tê de redução 50 x 50 x 32mm	Und	6	R\$75,38	R\$452,28
109	Tê de redução 75 x 75 x 50mm	Und	6	R\$75,38	R\$452,28
110	Tela Galvanizada de malha 5x10, altura 1,20 m, fio 1,90 de diâmetro.	Und	16	R\$1.100,53	R\$17.608,48
111	Tesoura de poda com lâmina em aço carbono e cabo revestido em plástico.	Und	100	R\$83,43	R\$8.343,00
112	Tubete produzido polipropileno atóxico, preto, altamente resistentes. 13cm de comprimento e 5,4cm de diâmetro com capacidade de 175cm³.	Und	20.000	R\$7,62	R\$152.400,00
113	Tubo gotejador 16mm, 1.5L/h 0,30m, 1000m	Bobina	2	R\$823,26	R\$1.646,52
114	Tubo PVC 32mm PN 60 6m	Und	9	R\$196,30	R\$1.766,70
115	Tubo PVC 50mm PN 60 6m	Und	20	R\$328,33	R\$6.566,60
116	Tubo PVC 75mm PN 80 6m	Und	10	R\$126,96	R\$1.269,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

117	Vaso jardineira em plástico para horta vertical com capacidade para 2,6 L, nas dimensões 35 x 13 x 9 cm.	Und	400	R\$34,86	R\$13.944,00
118	Vaso para mudas fabricado em material plástico de cor preta, com capacidade para 8,5L, com medidas iguais ou aproximadamente 23,5cm de altura, 24cm de largura da "boca" e 19cm de largura da base.	Und	300	R\$40,93	R\$12.279,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.662.421,86

- 3.2.** Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3.** O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 12 (DOZE) MESES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

24. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. Castanhal é um município brasileiro do Estado do Pará, Região Norte do país, se localiza dentro da Região Metropolitana de Belém. Distante 68 quilômetros da capital estadual, Belém. Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2021, era de 205.667 habitantes.
- 24.2. A cidade tem uma posição geográfica privilegiada no mapa do Pará, sendo cortada pela rodovia federal BR-316, importante rota para o escoamento da produção, além disso, está a um pouco mais de 60 quilômetros de distância do porto, aeroporto e da Alça Viária, na região metropolitana de Belém.
- 24.3. Destaca-se que o município de Castanhal em sua área rural está dividido em quatro regionais, com 19 agrovilas, 02 assentamentos e 21 comunidades. Sendo estes atores fundamentais para a produção agrícola no Município.
- 24.4. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário visa, por meio da criação de projetos economicamente viáveis e sustentáveis, promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município. Estimulando os sistemas de produção integrados de piscicultura, produção animal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- agrícola, com: fornecimento de alevinos, sementes e mudas; orientação sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos.
- 24.5. O atual modelo de desenvolvimento rural se demonstra insustentável no tempo, dada sua grande dependência de recursos não renováveis e limitados, sendo este responsável por crescentes danos ambientais e pelo aumento das diferenças socioeconômicas no meio rural.
- 24.6. Por esses fatores, torna-se necessário a adoção de sistemas agropecuários mais sustentáveis, no sentido de estabelecer estratégias para manter um equilíbrio entre a rentabilidade da produção, a qualidade dos produtos e a sustentabilidade ambiental.
- 24.7. A aquisição dos insumos agrícolas visa apoiar e fortalecer a produção agropecuária familiar que é uma das principais atividades econômica do Município, por meio da distribuição de mudas, sementes, dentre outros produtos agrícolas, incentivando com isso o desenvolvimento local nas comunidades rurais.
- 24.8. Das Características técnicas dos objetos
- 24.9. Objetos Agrícolas: Os insumos agrícolas são caracterizados por todo e qualquer elemento químico, biológico, sintético ou mecânico utilizado para a produção agrícola. São compostos por defensivos para combate de pragas e doenças, fertilizante e corretivo de acidez do solo para eficiência da nutrição vegetal, substratos, sacolas, tubetes, bandejas e sementes utilizadas para produção de mudas e plantios. Ainda são caracterizados como insumos e/ou equipamentos agrícolas as máquinas e implementos utilizados em todas as etapas de produção como o preparo de solo, adubação, semeadura e colheita. Esses elementos agrícolas efetivam o conjunto de operações (estudo do solo, preparo e correção do solo, semeadura/transplântio, adubação, controle de plantas daninhas/pragas/doenças, colheita) que tem por finalidade a viabilidade do uso do solo para produção de alimentos ou demais produtos oriundos da agricultura.
- 24.10. Objetos na produção animal: As cadeias produtivas são um conjunto de atividades econômicas que se articulam progressivamente desde as fases iniciais da elaboração de um produto, até a colocação do produto final. Na área animal, essas cadeias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

produtivas distinguem-se por diversos segmentos de produção animal sendo eles, avicultura, suinocultura, apicultura, meliponicultura, entre outros. Dentro dessas cadeias produtivas os insumos agropecuários são caracterizados por todo e qualquer produto de uso veterinário, produtos destinados à alimentação (rações e suplementos), material genético, acessórios e equipamentos, prestadores de serviços e assistência técnica, utilizados para a efetividade da produção animal.

- 24.11. Objetos de Piscicultura: são o conjunto de produtos e insumos necessários às operações aquícolas com foco no fortalecimento do desenvolvimento do setor no município de Castanhal/PA e com isso promover a geração de renda e subsistência para os piscicultores.
- 24.12. Portanto, essa secretaria necessita dos objetos que sejam licitados para o desenvolvimento das atividades planejadas para atender os produtores rurais deste município
- 24.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação da Empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, PISCICULTURA E INSUMOS PARA CORREÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE CASTANHAL/PA**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Castanhal/PA deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

III. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

IV. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2. Subcontratação

II. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

6.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- 7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- 7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 7.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.14.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

- 8.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2. Da liquidação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- 8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Forma de pagamento:

- 8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

8.4. Prazo para pagamento:

- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- 8.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

9.2. Forma de fornecimento

- 9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado

9.3. Exigências de habilitação

- 9.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

10. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

10.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.662.042,27 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Castanhal/PA para o exercício de 2024, conforme Parecer de Dotações Orçamentárias nos autos no processo.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

12.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

12.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

12.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- 13.1.** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 13.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 13.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 13.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 13.5.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 13.6.** Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 13.7.** Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.8.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 13.9.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 13.10.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.11.** Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 13.12.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela SEMADA da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

14.2. Os responsáveis pela fiscalização estão nomeados conforme Termo de Designação de Fiscal de Contrato.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15. VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Ar. 84 da Lei 14.133/2021.

15.2. A prorrogação depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deve ser formalizada por termo aditivo.

15.3. Caso se verifique a vantajosidade na prorrogação da ARP, esta deve ser prorrogada por igual período, o que significa que, no total, o prazo de vigência não pode ultrapassar dois anos.

15.4. A prorrogação depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deve ser formalizada por termo aditivo.

15.5. A ata de registro de preços pode apresentar prazo de vigência menor do que um ano, de acordo com a análise de conveniência da Administração, porém nunca superior a ele.

15.6. Ressalva-se que, mesmo com a previsão de prazo de vigência de um ano, a ata de registro de preços pode extinguir-se anteriormente, por razão diversa do decurso do seu prazo.

15.7. A ata de registro de preços pode ser extinta com a consumação do seu objeto, ou seja, com a contratação integral dos quantitativos registrados na ata.

15.8. Ainda, poderá ser a ARP cancelada, conforme dispõe o inciso IX do caput do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A ARP somente produz efeito durante sua vigência; encerrada, por ocasião de alguma das hipóteses de extinção da ARP, não poderá mais a Administração realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

contratações, isto é, somente é válido efetivar contratações se a ARP estiver vigente.

15.10. A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

16. DA VINCULAÇÃO

16.1. Vincula-se a este Termo de Referência as exigências documentais expressas no ETP para fins de habilitação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Castanhal/PA, 11 de abril de 2024.

GILMAR SOUZA DAMASCENO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário

PMC

U.C.I